



ATO DE DECLARAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 2025.08.12.0001/0006

Declaro como inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando o parecer da Assessoria Jurídica, para a contratação da empresa CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA - CEPLAME, CNPJ: 27.073.834/0001-83, **objetivando o pagamento de 03 (três) inscrições do II Seminário de Excelência Legislativa - LEGISLAR 2025**, no valor global de **R\$ 3.310,00 (três mil, trezentos e dez reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme previsto no art. 72 da lei 14.133/21, os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo de nº 2025.08.12.0001**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, pelo que homologamos e adjudicamos o objeto em favor de **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA - CEPLAME, CNPJ: 27.073.834/0001-83**.

São Miguel/RN, 14 de agosto de 2025.

Alan Campos Alves
Presidente